



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### EDITAL SEI Nº 7053873/2020 - SES.UCC.ASU

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2020

**Objeto:** Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de peças e materiais para manutenção elétrica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José.**

**Recebido em 14 de setembro de 2020 às 13:58 horas.**

#### **Questionamento (SEI 7144048):**

*"(...) No que se refere a participação:*

*3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste Edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.*

*Com relação a participação de Microempreendedor Individual, pela lei 123 não é obrigatório a apresentação de Balanço Patrimonial, tendo em vista que muitos não utilizam de serviço de contabilidade.*

*Gostaria de saber se o item H e seus subsequentes serão exigidos também para participantes com CNPJ de (MEI- Microempreendedor Individual) ?*

*h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;"*

#### **Resposta:**

O art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 dispõe o seguinte:

*"Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."*

Sendo assim, em conformidade com o Decreto citado, não deve ser exigido o Balanço Patrimonial do último exercício social para microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações para o fornecimento de bens a pronta entrega. Ocorre que a presente licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, em que o fornecimento será de forma parcelada, pelo período de doze meses.

Diante do exposto, os documentos de habilitação relacionados na alínea "h" e seus subsequentes, do subitem 10.6 do Edital, devem ser apresentados pelos participantes enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2020, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7154941** e o código CRC **B377DAE7**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.078943-3

7154941v4